



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

LEI Nº 3.553, DE 12 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, imóvel rural para fins de regularização da estrada que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus o imóvel composto por uma área de terras de 4.0659 ha (quatro hectares, zero seis ares e cinquenta e nove centiares) a ser desmembrado da matrícula nº 73.514, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, de propriedade de Nei Fernando Brandão, destinada a Estrada Vicinal.

Art. 2º A Estrada de que trata o art. 1º passa a denominar-se “ESTRADA DORIVAL BRANDÃO” e fica incluída na tabela constante no art. 1º da Lei nº 2.464/2015, da seguinte forma:

ID	NOME	VIA (KM)
98	Estrada Dorival Brandão	878,43 M

Art. 3º A área objeto da doação ao Poder Executivo Municipal mencionada no art. 1º fica definida com os vértices, coordenadas geográficas e azimutes a seguir:

Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes (SIRGAS 2000)					
(98) ESTRADA DORIVAL BRANDÃO - 924,01 m					
Ponto Inicial	Ponto Final	Latitude	Longitude	Azimute	Distância (m)
V1	V2	12° 40' 53,490" S	55° 47' 44,224" W	43°25'38"	878,43
V2	V3	12° 40' 32,636" S	55° 47' 24,305" W	39°37'16"	22,33
V3	V4	12° 40' 32,074" S	55° 47' 23,836" W	34°19'26"	23,25
V4		12° 40' 31,446" S	55° 47' 23,404" W		

Art. 4º Caberá ao município de Sorriso – MT a obrigatoriedade de manutenção da Estrada de que trata esta Lei.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

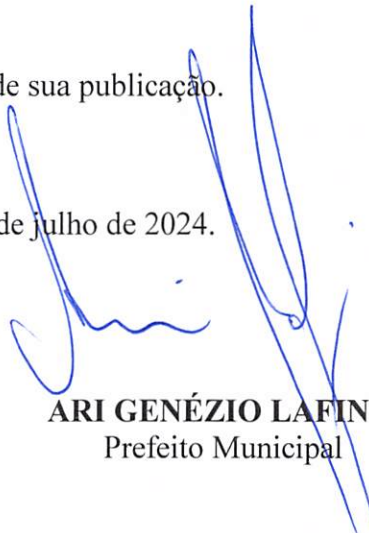
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Art. 5º O memorial descritivo e plantas de localização da referida estrada são partes integrantes da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2024.



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

15/07/24

Edição nº 4526 Pág. 436

Andara